



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 31 de agosto 2023 (quinta-feira)

Edição 812 (Extraordinária)

LEGISLATURA 2021/2024
BIÊNIO 2023/2024

MESA DIRETORA

Nelson Lichtenheld - PTB
Presidente

Sergio Angeli Lago - PDT
Vice-Presidente

Jefferson Rodrigues - PDT
Secretário

Luzinete Degasperi Leppaus - PTB
Tesoureira

PLENÁRIO

Deucimar Romagna - PTB

Dorgival Batista Filho - PSB

Romi Carlos Facco Muller - PDT

Rosimar Jose Lahas - CIDADANIA

Valdemiro Barth - PSDB

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.315/2009 E NO § 3º DO ARTIGO 113 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ACRESCENTADO PELA E.L.O.M. Nº 008/2009, TRAZ AO CONHECIMENTO PÚBLICO QUE FORAM PRATICADOS OS SEGUINTE ATOS:

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 099/2023

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, a contar do dia seguinte ao da assinatura deste instrumento, cujo objeto é aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, o servidor indicado: **EMILLY FOEGER VOMOCA**, matrícula nº **6231**.

DADOS DOS CONTRATO

CONTRATO Nº: 031/2023.

CONTRATADA: CESCOPEL ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA EPP.

CNPJ Nº: 13.015.883/0001-55.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 5.874,56 (cinco mil e oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

CONTRATO Nº: 032/2023.

CONTRATADA: AZELIMA LTDA.



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 31 de agosto 2023 (quinta-feira)

Edição 812 (Extraordinária)

CNPJ Nº: 36.838.138/0001-01.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 4.770,00 (quatro mil e setecentos e setenta reais).

CONTRATO Nº: 033/2023.

CONTRATADA: JEFERSON NUNES DA COSTA 37958860749.

CNPJ Nº: 31.137.681/0001-68.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 727,55 (setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

CONTRATO Nº: 034/2023.

CONTRATADA: IMPERIO DA IMAGEM COMERCIO E IMPORTACAO LTDA ME.

CNPJ Nº: 01.317.245/0001-00.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais).

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

II - propor a celebração de Aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - controlar o prazo de vigência do Contrato;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados em ordem cronológica cuidando para que o valor do Contrato não seja ultrapassado;

V - comunicar formalmente à unidade competente após contatos prévios com a contratada as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - solicitar, a unidade competente, esclarecimentos quando necessário;

VII - informar, formalmente, quando do termino da vigência do Contrato sobre a necessidade de liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - manter sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - encaminhar a autoridade competente eventual pedido de modificações no cronograma físico financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Contrato;

XI - receber e atestar Notas Fiscais e encaminha-las a unidade competente para pagamento;

XII - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

a) o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicara na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 31 de agosto de 2023.

NELSON LICHTENHELD

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 100/2023

Nomeia gestor de contrato e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear como gestor do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, a contar do dia seguinte ao da assinatura deste instrumento, cujo objeto é aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, o



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 31 de agosto 2023 (quinta-feira)

Edição 812 (Extraordinária)

servidor indicado: **BRYAN CASOTTI DE SOUZA**, matrícula nº **6240**.

DADOS DOS CONTRATO

CONTRATO Nº: 031/2023.

CONTRATADA: CESCOPEL ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA EPP.

CNPJ Nº: 13.015.883/0001-55.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 5.874,56 (cinco mil e oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

CONTRATO Nº: 032/2023.

CONTRATADA: AZELIMA LTDA.

CNPJ Nº: 36.838.138/0001-01.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 4.770,00 (quatro mil e setecentos e setenta reais).

CONTRATO Nº: 033/2023.

CONTRATADA: JEFERSON NUNES DA COSTA 37958860749.

CNPJ Nº: 31.137.681/0001-68.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 727,55 (setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

CONTRATO Nº: 034/2023.

CONTRATADA: IMPERIO DA IMAGEM COMERCIO E IMPORTACAO LTDA ME.

CNPJ Nº: 01.317.245/0001-00.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais).

Art. 2º. Ao Gestor do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - elaborar as minutas contratuais e respectivas minutas de aditivos/alterações em observância à Lei nº 8.666/93, ao Termo de Referência - TR e demais normas pertinentes em conjunto com a Assessoria Jurídica;

II - acompanhar a vigência dos contratos;

III - providenciar a publicação dos Contratos, Aditivos e instrumentos congêneres;

IV - manter sob sua guarda os arquivos de Contrato e suas alterações;

V - comunicar a Câmara Municipal quando verificado o não cumprimento das disposições dessa instrução normativa pelos fiscais dos contratos;

VI - acompanhar os lançamentos referentes aos Contratos, Aditivos e instrumentos congêneres no site oficial da Câmara Municipal, responsabilizando-se portais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

VII - comunicar as irregularidades encontradas, situações que se mostrem desconformes com o Contrato;

VIII - cuidar das questões relativas à comunicação para abertura de nova licitação a área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;

IX - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

X - realizar as demais atividades operacionais afetas;

a) o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Gestor do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 31 de agosto de 2023.

NELSON LICHTENHELD

Presidente da Câmara